



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

Rua Magalhães Barata, s/n, centro, Cep: 68535-000, Palestina do Pará/PA, CNPJ nº 83.211.417/0001-20

Lei n.º 005/2001

Palestina de Pará/PA, 11 de maio de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir imóveis para funcionamento de órgãos municipais.”

O Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, autorizado por força desta lei a adquirir um imóvel com 600 m², seiscentos metros quadrados), de área, localizado a Avenida 17, s/n, cidade nova, nesta cidade, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único – No referido imóvel, existe um prédio (galpão) construído em alvenaria, medindo 148,42m² (cento e quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetro)de área construída,.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, autorizado por força desta lei a adquirir um imóvel com 48 m², (quarenta e oito metros quadrados), de área, com quatro cômodos, sendo, dois quartos, banheiro, cozinha, sala de estar, localizado a Rua Principal, s/n, Vila Santa Isabel, na zona rural do município, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais), para servir de casa de apoio aos professores do município.

Art. 3º - Para liquidação da despesa, será usado os recursos orçamentários previsto na Lei orçamentária n.º 129/2000 de 29 de dezembro de 2000 e financeiro decorrentes das receitas de transferências previstas no Art. 158 e 159 da Constituição Federal., e o fundo criado pelo Art. 60 da ADCT da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de maio de 2001.

Valciney Ferreira Gomes
Prefeito Municipal